



RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 60 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

Aprova a criação de cursos e vagas de Formação Continuada Pronatec no IFSC.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE na reunião ordinária do dia 27 de outubro de 2016, o Presidente do CEPE resolve aprovar a criação dos seguintes cursos e vagas:

Nº	Câmpus	Curso				Carga horária	Vagas por turma	Vagas totais anuais	Turno de oferta
		Nível	Modalidade	Status	Curso				
1.	Todos os Câmpus	Formação Inicial	Presencial	Criação	Cozinheiro Industrial -Pronatec	360h	20	20	Conforme demanda
2.	Todos os Câmpus	Formação Inicial	Presencial	Criação	Assistente de Despachante Aduaneiro- Pronatec	160h	20	20	Conforme demanda
3.	Todos os Câmpus	Formação Inicial	Presencial	Criação	Agente de Segregação e Coleta de Resíduos Sólidos- Pronatec	160h	30	30	Conforme demanda
4.	Todos os Câmpus	Formação Inicial	Presencial	Criação	Recepcionista em Serviços de Saúde- Pronatec Mulheres Mil	240h	32	32	Conforme demanda

Florianópolis, 04 de novembro de 2016.

LUIZ OTÁVIO CABRAL
Presidente do CEPE do IFSC